



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 195

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI.

Contrato n.º 045/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 7.972.287 e do CPF n.º 835.122.928-87 e a empresa **RP LICITACORES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.179.865/0001-53, com endereço na Avenida Ermelinda Corrado, n.º 195, Parque dos Bandeirantes, Ribeirão Preto/ SP, CEP 14.090-480, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Sr. VALDIR VIEIRA DA ROCHA, portador da cédula de identidade n.º 20.420.639-x SSP/SP e do CPF n.º 107.996.248-45, conforme procuração assinada por Ana Maria Leite de Siqueira, portadora da Cédula de Identidade n.º MG8227442 SSP/MG e CPF n.º 748.342.666-72, conforme consta no Ato Constitutivo da empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação n.º 820/2019, na modalidade **Pregão Presencial n.º 007/2019**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa para o fornecimento de computadores para serem utilizados pela Secretaria de Educação desta municipalidade, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DO ITEM	MARCA/MODELO	VALOR UNI.
01	22 UN.	COMPUTADOR PROCESSADOR: Frequência baseada em processador de 3.6 GHz ou superior Cache de 6 MB Smart cache no mínimo Tipo de barramento DMI3 Barramento de sistema de 8 GT/s ou superior Conjunto de instruções 64-bit, com extensão do conjunto de instruções SSE4.1/4.2 Fabricação (litografia) de 14 nm (nanômetros) ou inferior Número de núcleos 4 Número de Threads 4 Memória do tipo DDR4 2400mhz Possuir cooler original do fabricante do processador – BCX Possuir tecnologia de virtualização VT-x Gráfico integrado HD Graphics 610 mínimo	MICRO COMPUTADOR DA MARCA INTELLIGENCY MODELO IT-ADVANCE 2A120; PART NUMBER 27500AH110120P COM MONITOR DA MARCA INTELLIGENCY MODELO LED-2151 E ESTABILIZADOR DA MARCA SMS MODELO REVOLUTION SPEEDY 300 VA BIVOLT. Acompanha teclado, mouse e caixa de som da marca Intelligency, drives e cabos necessários para o funcionamento.	R\$ 3.570,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 106

	<p>Possuir memória máxima de gráficos 64GB DirectX 12 openGL 4.5 TDP de 66W ou inferior</p> <p>MEMÓRIA: Novo Mínimo de 4GB de memória, tipo DIMM DDR4 Velocidade de processamento (frequência) de 2133 MHz ou 2400MHz.</p> <p>PLACA MÃE (PLACA PRINCIPAL): Compatibilidade com todos os componentes; 2 slots de memória DIMM, com suporte máximo de 32GB ou mais, do tipo DDR4 2133/2400 MHz ou superior Arquitetura de memória: 2 canais (dual channel) Compatibilidade com socket LGA1151 ou superior Possuir pelo menos 1 slot PCIe x16 Possuir pelo menos 1 slot PCIe 2.0 x1 Possuir pelo menos 4 Portas SATA 6Gb/s Possuir pelo menos 4 portas USB no painel traseiro, sendo pelo menos 2 portas 3.0 sem uso de adaptadores Possuir 1 porta D-SUB (VGA), Possuir 1 porta HDMI, Possuir porta PS/2 no painel traseiro, Possuir pelo menos 1 porta RJ-45 no painel traseiro, controladora de rede com velocidade de 10/100/1000 Mbps Possuir pelo menos 3 entradas de áudio (Line In, Line Out, Mic In)</p> <p>PLACA DE VÍDEO (ADAPTADOR DE VÍDEO) ONBOARD: 1GB de memória compartilhada ou superior D-SUB (VGA) e HDMI</p> <p>PLACA WIRELES OFFBOARD: Placa de Wifi de no mínimo 150mbps Tipo PCIe x1 ou x16 com antena.</p> <p>ARMAZENAMENTO: Novo Possuir 1 HD SATA de no mínimo 500GB DVD</p> <p>GABINETE: Novo Compatível com todos os componentes Possuir pelo menos 2 conexões USB 2.0 frontais Possuir abertura do Gabinete sem a necessidade de utilização de ferramentas. Cor PRETA</p> <p>FONTE DE ENERGIA: Novo Ventilador 80 mm ou superior Possuir PFC (Power Factor Correction) ativo Eficiência mínima de 80%, padrão SFX ou TFX</p>		
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 1971

	<p>Potência mínima de 350Wts Chaveamento automático</p> <p>TECLADO: Novo Padrão USB ABNT II Cor PRETO Não deve conter adaptadores para conexão ao equipamento</p> <p>MOUSE: Novo Padrão USB Mínimo de 2 botões e dispositivo de rolagem de tela Possuir resolução mínima de 800 DPI ou superior Não deve conter adaptadores para conexão ao equipamento</p> <p>CAIXA DE SOM: Novo Conexão USB 2.0 – 5V Plug saída de áudio de 3.5mm Potência mínima de 3W RMS ou superior</p> <p>MONITOR: Novo Tamanho do painel: 15” Iluminação por LED Possuir mínimo de brilho de 250 cd/m² Possuir resolução mínima de 1600 x 900 @60/70Hz Possuir contraste mínimo de 5.000.000:1 Possuir mínimo de tempo de resposta de 5ms Ângulo de Visão 160º (V), 160º (H) Consumo <=20W ligado e consumo 0,3W em <i>standby</i> Conectores de entrada VGA e HDMI, o monitor deverá disponibilizar as duas saídas, “não poderá ser através de adaptadores em hipótese alguma”.</p> <p>SOFTWARES: Sistema operacional Windows 10 Professional – 64 Bits Microsoft, deverá ser fornecido com mídia Recovery com a Marca do Fabricante. Deverá ser apresentado certificado da Microsoft de compatibilidade com Windows 10, sob pena de desclassificação.</p> <p>ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM: Estabilizador de voltagem tensão de entrada de 115/127/220 Bivolt, potência de 300 VA, 4 tomadas NBR 14136, microprocessador RISC/FLASH com 8 estágios de regulação, fusível, função TRUE RMS, rendimento com carga nominal > 90% regulação +-6%, grau de proteção ip20, faixa de variação de frequência 57 a 63hz. Garantia 12 meses</p> <p>OUTROS REQUISITOS:</p>		
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 138

	<p>Deverá ser entregue todos os drivers/mídias, manuais, cabos e demais acessórios necessários o perfeito funcionamento dos equipamentos;</p> <p>Deverá ser fornecido prospectos originais dos fabricantes do equipamento junto a Proposta para que o departamento técnico faça análise das especificações exigidas em edital, sob pena de desclassificação;</p> <p>O equipamento, incluindo todas as suas peças componentes: microprocessador, placa-mãe, ventoinhas, placas de vídeo e demais componentes internos necessários, deve atender ao nível de conforto baseado na NBR 10152 (35 – 45 db), avaliada segundo os parâmetros do subtipo “escritórios – salas de gerência, salas de projetos e de administração”;</p> <p>Todos os equipamentos deverão ser idênticos, novos e sem qualquer uso anterior;</p> <p>Certificado de conformidade IEC 60950, 61.000 e CISPR 22 e CISPR 24 deverá ser anexado ao catalogo técnico sob pena de desclassificação.</p> <p>As unidades do equipamento deverão ser entregues acondicionadas em embalagens individuais devidamente adequadas, contendo sua identificação do fabricante do lado de fora da embalagem, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenagem e conferência da especificação solicitada;</p> <p>Garantia de 3 anos <i>on-site</i>, prestada pelo fabricante, onde deverá ter linha direto do tipo 0800 para futuros eventuais chamados técnicos.</p> <p>(Entende-se como garantia <i>on-site</i> aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade).</p>		
--	---	--	--

Observação: A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após solicitação do gestor do contrato.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL) – A Contratada se compromete a disponibilizar o objeto em até 15 (quinze) dias à contar da data de assinatura deste termo de contrato, conforme solicitação do gestor.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de R\$ 78.540,00 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 820/2019, na modalidade Pregão presencial nº 007/2019.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

2.2.2 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 1236100032.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: (01) Tesouro



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 199

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 1236500042.016 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
Elemento Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

Funcional Programática: 1236500042.102 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
Elemento Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

PARÁGRAFO ÚNICO – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2019, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício, devendo ser aditado sempre que necessário for.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (Doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada: Disponibilizar o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor conforme consta na Cláusula Primeira deste presente contrato; Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 700

- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.534.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 21

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo da Secretária Municipal de Educação, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras/SP, 03 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI
VALDIR VIEIRA DA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 707

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADO: RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI

CONTRATO N° 045/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de computadores para serem utilizados pela Secretaria de Educação desta municipalidade.

ADVOGADO: Camilo Conceição Cassimiro da Silva - OAB/SP 102.807

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 03 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

RP LICITACOES, COMERCIO & SERVICOS EIRELI
VALDIR VIEIRA DA ROCHA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 703

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122928.-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Valdir Vieira da Rocha

Cargo: Procurador

CPF: 107.996.248-45 – RG: 20.420.639-X

Data de Nascimento: 05/11/1968

Endereço: Avenida Ermelinda Corrado, 195, Parque dos Bandeirantes, Ribeirão Preto/SP
CEP: 14090-480

E-mail institucional: licita@rplicitacoes.com.br

E-mail pessoal: não consta.

Telefone(s): (16) 3102-8550

Assinatura: _____